

POLÍTICA DE FINANCIAMENTO DE AUTOMÓVEL

Esta Política reúne os critérios e procedimentos referentes ao Financiamento de Automóvel.

OBJETIVO

Definir os critérios e regulamentar os procedimentos a serem adotados pela **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA NESTLÉ**, e nesta denominada simplesmente como “CREDI NESTLÉ”, para materializar a concessão - **Financiamento de Automóveis Novos** - aos cooperados da estrutura organizacional das Empresas descritas no Estatuto Social.

1. APLICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO

As divulgações e o cumprimento dos princípios aqui enunciados serão divulgados no grupo da Credi Nestlé do *Workplace*.

2. BENEFICIÁRIOS

- 2.1. Empréstimo será concedido ao Associado que tenha no mínimo 2 (dois) anos de Empresa e 2 (dois) anos como Cooperado.
- 2.2. Poderá solicitar um novo financiamento de automóvel após um ano da data de quitação do empréstimo.

3. CRITÉRIOS

- 3.1. O limite total disponibilizado pela CREDI NESTLÉ para esta modalidade é de R\$ 5.500.000,00 (Cinco milhões e quinhentos mil reais), corrigidos anualmente em janeiro, conforme decisão do Conselho de Administração.
- 3.2. Serão liberados mensalmente até 10 (dez) financiamentos de automóveis.
- 3.3. O Automóvel financiado poderá ser de marca e modelo nacional ou importado, limitado ao valor correspondente a 80% da Nota Fiscal de compra do automóvel novo (somente 0 km), limitado a **R\$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais). A critério do Conselho de Administração para o ano de 2020 não ocorreu nenhum tipo de reajuste e para o ano de 2021 houve um reajuste de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em razão do desempenho econômico/financeiro da CREDI NESTLÉ.

- 3.4. O Associado deverá completar o restante do valor do veículo Zero Quilometro, através de recurso próprio para inteirar 100% da Nota Fiscal, e não poderá fazer qualquer tipo de “alienação e/ou Reserva de Domínio” junto a concessionária.
- 3.5. Colaboradores do Grupo Nestlé, do Grêmio Nestlé, da Fundação Nestlé de Previdência Privada – FUNEPP e Froneri Brasil Distribuidora de Sorvetes e Congelados Ltda. deverão seguir os mesmos critérios de um novo Associado, preenchendo a Ficha de Inscrição, e após ter cumprido o prazo de carência de 2 anos como associado, com descontos da cota de Capital em Folha de Pagamento, terão direito de solicitar o Financiamento de Automóvel, conforme “Sessão 4” do Regimento Interno
- 3.6. O Associado deverá ter contribuído com o mínimo de 20% (vinte por cento) do valor do financiamento de automóvel ou então precisará completar a diferença integralizando em conta corrente.
- 3.7. O Associado contribuirá com o mínimo de 1% (um por cento) do seu salário base a partir da liberação até a liquidação do Financiamento para a integralização de cota mensal no Capital.
- 3.8. O saldo de Capital será corrigido até o limite de 100% pela taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia em dezembro de cada ano.
- 3.9. O Associado com Financiamento de Automóvel em andamento terá direito a Distribuição das Sobras apuradas no encerramento de cada exercício, desde que sua destinação seja aprovada para este fim pela Assembleia Geral Ordinária, que ocorre até abril de cada ano.
- 3.10. Até a total liquidação do financiamento, obriga-se o Associado a não vender ou, de qualquer forma, alienar o veículo que adquirir, sob pena de vencimento imediato do saldo devedor que for apurado. Exceção feita para o caso específico de troca por outro veículo cujo valor de mercado seja igual ou superior ao do financiado, na ocasião da troca.
- 3.11.
- 3.12. A aprovação do crédito está sujeita à análise final da CREDI NESTLÉ, para não comprometer ao limite de 4 (quatro) vezes o salário, quando o Associado possuir um empréstimo em andamento.

4. SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DO FINANCIAMENTO

- 4.1. O Associado obtém os formulários necessários para o Financiamento da seguinte maneira:
 - a) *Site* da CREDI NESTLÉ: www.nescred.com.br;
 - b) Central de Atendimento pelo telefone: **(11) 5102-1849**
 - c) *E-mail* da CREDI NESTLÉ: nescred@br.nestle.com

4.2 Deverá preencher e enviar os seguintes formulários:

- a) Pedido de Compra emitido pela loja ou concessionária, com os dados do veículo, valor e dados do comprador;
- b) Pedido e Controle de Financiamento de Automóvel Novo;
- c) Contrato de Mútuo – Financiamento de Automóvel.

4.3. Quando solicitado diretamente à nossa Central de Atendimento pelo telefone **(11) 5102-1849**, a própria Central de Atendimento enviará ao Associado as informações e os formulários por *e-mail*, inclusive esta Política.

4.4. O Associado poderá enviar o pedido de compra por e-mail, antes dos demais documentos solicitados.

4.5. O Associado deverá solicitar ao seu Gestor a assinatura no **“Pedido e Controle de Financiamento de Automóvel Novo”**, para análise e aprovação; e enviar à **CREDI NESTLÉ** junto com o Contrato de Mútuo – Financiamento de Automóvel.

4.6. O Associado poderá entregar os formulários também no **seu RH**, para que o auxiliem no envio através de malote.

4.7. A Equipe de Benefícios NBS Ribeirão Preto realizará a análise das parcelas do Financiamento e enviará o resultado à **CREDI NESTLÉ**.

4.8. A **CREDI NESTLÉ** após receber os documentos necessários, realizará a análise final do crédito e alinhará com o Associado o melhor dia para liberação do Financiamento em conta corrente

4.9. A Nota Fiscal de compra do veículo poderá ser emitida em **nome do Associado**, ou para um membro da família, assim exclusivamente definido como: **cônjuge, ou filho ou filha maior de idade, desde que apresente comprovação de documento.**

4.10. O Associado terá o prazo de **5 dias úteis** para entregar uma cópia da Nota Fiscal à **CREDI NESTLÉ**.

4.11. Caso a Nota Fiscal não seja entregue no prazo estipulado no item “4.10” O valor integral do Financiamento será descontado em Folha de Pagamento.

4.12. Obriga-se o Associado proceder ao Seguro do Veículo contra os riscos de colisão, incêndio e roubo, bem como o de Responsabilidade Civil Obrigatório entregando à **CREDI NESTLÉ** uma cópia do respectivo documento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.

4.13. Obriga-se igualmente que o Associado participe do Seguro de Vida em Grupo oferecido pela Empresa.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento do Financiamento de Automóvel será descontado em Folha de Pagamento do Associado em até 48 parcelas mensais.
- 5.2. Se o Financiamento for liberado até o dia 10 de cada mês, a primeira parcela será descontada no mesmo mês da liberação e se o Financiamento for liberado após o dia 10, a primeira parcela será descontada no mês seguinte.
- 5.3. O valor da primeira parcela não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do salário base do Associado.
- 5.4. O saldo devedor será corrigido mensalmente pelo percentual correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) do CDI do mês anterior.
- 5.5. A cada correção do saldo devedor, um novo valor da parcela mensal será apurado entre a divisão do novo saldo, pelo número de parcelas que faltam para a liquidação do Financiamento.
- 5.6. Ocorrendo desligamento do Associado do Grupo Nestlé durante o Financiamento de Automóvel, o saldo devedor correspondente será liquidado no ato da homologação da Rescisão Contratual de trabalho.

Exemplo de correção do saldo devedor:

Supondo uma liberação de financiamento no mês de novembro/20:

Em dezembro/20 a correção da parcela foi de:

Saldo devedor de novembro X correção dos índices de novembro (conforme item 5.4) = saldo devedor corrigido.

Saldo devedor corrigido = valor da 1ª parcela (a ser paga em dezembro) em 48 parcelas

Saldo devedor corrigido – valor da 1ª parcela paga = saldo devedor de dezembro

Em janeiro/2021 a correção da parcela foi de:

Saldo devedor de dezembro/2020 X correção dos índices de dezembro/2020 (conforme Item 5.4) = Saldo devedor corrigido

Saldo devedor corrigido = valor da 2ª parcela (a ser paga em janeiro/2021) em 47 parcelas

Saldo devedor corrigido – valor da 2ª parcela paga = saldo devedor de janeiro/2021

E assim por diante, para os demais meses.

6. CONTROLE DE PAGAMENTOS

O controle do financiamento e o desconto mensal em folha de pagamento serão efetuados pela CREDI NESTLÉ.

Esta Política de Financiamento de Automóveis faz parte dos **PROCEDIMENTOS DA CREDI NESTLÉ**, passa a vigorar a partir de, 01 de fevereiro de 2021 após aprovação do Conselho de Administração em Ata de 26/01/2021 e divulgada no grupo da Credi Nestlé do *Workplace*.

São Paulo, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS VALENTIM BACCARIN
Diretor Presidente